

Portaria

Considerando que Delana Diana Dias, chefe de secção do quadro de pessoal administrativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, vem exercendo, desde há mais de 11 anos, as suas funções de forma notável, colocando inteiramente em prol do prestígio do serviço a que pertence os seus largos conhecimentos profissionais e invulgares qualidades de trabalho;

Considerando que, no exercício das suas funções, aquela funcionária tem evidenciado grande dedicação e comprovada competência profissional, a par de elevado sentido de responsabilidade;

Considerando, ainda, as qualidades manifestadas na coordenação de vários sectores de actividade e o papel fundamental que desempenhou no aperfeiçoamento profissional do pessoal do seu próprio serviço;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que a Delana Diana Dias seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Durante os 15 anos que vem prestando serviço no Departamento de Jardins e Zonas Verdes, Tou Weng Fai tem evidenciado conhecimentos profundos na sua área profissional, espírito de bem servir e de contribuir para a formação profissional de outros funcionários e apreciáveis qualidades humanas, sendo um bom exemplo dos muitos trabalhadores dedicados e competentes, aos quais a cidade, muitas vezes sem saber, tanto deve.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Mérito Profissional ao jardineiro do Leal Senado, Tou Weng Fai, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

O chefe do Sector de Recursos Humanos da Direcção dos Serviços de Educação, Maria Fernanda Ferreira Monteiro, vem exercendo a sua actividade de forma a merecer pública manifestação de apreço e louvor.

Excepcionalmente sabedora, sempre colocou os seus conhecimentos ao serviço do público e dos colegas, evidenciando

notável compreensão das suas funções de chefia, que sabe exercer como exemplo e como forma de entreaajuda que cumpre realçar. Dotada das melhores qualidades de trabalho, que lhe têm permitido acompanhar o ritmo exigente do seu cargo com a melhoria constante das suas qualificações, Maria Fernanda Monteiro percorreu já todas as categorias da carreira administrativa com o geral agrado dos seus superiores e dos seus colegas, exercendo agora função de chefia, numa actividade para a Administração Pública de Macau de que há muito ainda para esperar.

Assim, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que ao chefe do Sector de Recursos Humanos da Direcção dos Serviços de Educação, Maria Fernanda Ferreira Monteiro, seja atribuída, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

O professor do ensino secundário particular, Lo Chan Kuan, que exerce funções docentes desde 1945, na sua longa carreira demonstrou sempre a maior dedicação à causa da educação no Território.

Considerando que, durante todo o tempo da sua carreira, o professor Lo Chan Kuan contribuiu para a formação de muitas gerações de jovens de Macau, e considerando ainda a dedicação demonstrada em toda a sua longa actividade docente, sendo as suas qualidades exemplo para todos os que exerçam ou venham a exercer funções docentes;

Por proposta do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública e no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que ao professor do ensino secundário particular, Lo Chan Kuan, seja concedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Cultural.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Lau Sin Peng tem dedicado a sua vida à causa da educação, devotando-se, sobretudo, ao ensino das camadas mais desfavorecidas da população de Macau, sendo actualmente vice-presidente da Direcção da Associação de Educação Chinesa de Macau e directora da Escola Seong Fan.

Em reconhecimento da sua discreta, mas valiosa e contínua acção em prol da comunidade e considerando que a atribuição da Medalha de Mérito Cultural constitui uma forma de público

reconhecimento e gratidão pela expansão da cultura e fomento da educação a que se dedicou.

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Mérito Cultural a Lau Sin Peng, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

O Padre Áureo Nunes de Castro frequentou o Seminário de S. José, onde se ordenou. Após alguns anos de exercício do sacerdócio em Macau, frequentou o Conservatório Nacional, em Lisboa, onde concluiu o curso de Composição com elevadas classificações.

De regresso a Macau fundou o Grupo Coral Polifónico, que há mais de 30 anos se tem afirmado na vida cultural da cidade, e também a Academia de Música S. Pio X. Esta Instituição, que dirige há mais de 25 anos, pioneira no ensino da música no Território, em muito contribuiu para a formação dos seus habitantes, ao ponto de ser reconhecida como de interesse público.

Como compositor legou-nos obras para grupo coral, canto e piano e para piano, de marcada originalidade, com as quais enriqueceu o património artístico e cultural de Macau e da região, sendo pois justo realçar publicamente toda a actividade profissional realizada em prol da expansão da cultura musical.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Mérito Cultural ao Padre Áureo Nunes de Castro, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

A Associação Promotora da Instrução dos Macaenses (APIM) foi criada em 17 de Setembro de 1871, com o fim de promover a educação e a instrução da mocidade macaense, sobretudo, das classes economicamente mais desfavorecidas.

Em 8 de Janeiro de 1878 foi fundada, sob a égide da APIM, a Escola Comercial Pedro Nolasco que, ao longo dos anos, tem vindo a formar sucessivas gerações de macaenses, sendo hoje um dos mais importantes estabelecimentos de ensino curricular português do Território.

A acção desenvolvida pela Associação Promotora da Instrução dos Macaenses foi reconhecida pelo Governo da República

que conferiu à Escola Comercial Pedro Nolasco, por ocasião do 100.º aniversário da sua fundação, em 8 de Janeiro de 1978, a condecoração de Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique.

Considerando que a actividade que tem vindo a ser desenvolvida pela APIM, tem sido notável, nomeadamente no que se refere ao fomento da Educação, no Território;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Mérito Cultural à Associação Promotora da Instrução dos Macaenses (APIM), ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

Natural de Macau, U Kan Wai é uma das figuras mais destacadas no campo das artes no Território onde, há mais de 40 anos, vem desenvolvendo o seu traço de pintor.

A acção que empreendeu no enriquecimento do património artístico de Macau e na sua difusão em Portugal e no estrangeiro, nomeadamente na Coreia, Japão e República Popular da China, onde o seu nome é apontado como um dos pintores mais significativos da actualidade, merece ser publicamente realçada.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Mérito Cultural ao pintor U Kan Wai, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria

Considerando a dedicação de Raul da Rosa Duque à causa desportiva ao longo de várias décadas;

Considerando que, na modalidade de ténis de mesa, foi considerado o oitavo melhor jogador mundial aquando da realização do Campeonato do Mundo em Bombaim, em 1952, tendo sido, ainda, campeão de Macau daquela modalidade por cinco vezes;

Tendo em consideração que a sua relevante actividade no âmbito do Desporto merece ser publicamente reconhecida:

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda: